Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

L-mail. <u>prefettura@floranca.sp.gov.br</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CLAUDIONOR JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTE MUNICIPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gilberto Sanches Gomes, portador da cédula de identidade nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Claudionor José de Oliveira ME, CNPJ (MF) nº 10.722.319/0001-84, com sede na Rua Sabiá, nº 10, centro, na cidade de Irapurú, Estado de SP, neste ato representada pelo Sr. Claudionor José de Oliveira, residente e domiciliado em Irapurú, Estado de SP, na Rua Sabiá, nº 10, portador do RG nº 20.005.129-5, CPF n.º 088.485.348-99, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2021 – Processo n.º 027/2021, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

- 1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2021 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de informática, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 – Processo n.º 027/2021, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

- 4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até <u>31 de dezembro de 2021</u>, contados a partir da sua assinatura.
- 4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe do Setor, nomeada pela portaria 167 de 04/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.
- 5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.
- 5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.722,50 (dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	70	UN.	Cartucho HP 122xl colorido compatível ou original	Microjet	79,00	5.530,00
7	15	UN.	Cartucho HP 21xl preto compatível ou original	Microjet	50,00	750,00
8	15	UN.	Cartucho HP 22xl colorido compatível ou original	Microjet	73,50	1.102,50
12	80	UN.	Cartucho HP 664xl preto compatível ou original	Microjet	69,00	5.520,00
20	65	UN.	Toner Brother TN1060 compatível ou original	Premium	25,00	1.625,00
21	35	UN.	Toner Brother TN2340 compatível ou original	Premium	33,00	1.155,00

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TOTAL R\$:						16.722,50	
31	20	UN.	Toner HP 233A compatível ou original	Premium	24,00	480,00	
23	20	UN.	Toner HP 283A compatível ou original	Premium	28,00	560,00	

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

- 7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe de Setor, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigandose o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.
- 7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajuste

- 8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.
- 8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

- 9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2°, II da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 36.027,95	

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALESCENTE		
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 8.364,78	

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 108.419,36	

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: <u>prefeitura@florarica.sp.gov.br</u>

Estrutura Orçamentária		02.03.01 – SETOR JURÍDICO		
		04.122.0005.2038 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO		
Funcional-Programática		DEPARTAMENTO JURÍDICO		
Ficha	49	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 2.000,00	
Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDAI	DES AGRÍCOLAS E MEIO	
		AMBIENTE		
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 47.741,16	
Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – MANUT. DAS ATIV	/IDADES DE CRECHE	
Ficha	66	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 62.776,43	
Tonte de Recuisos	01	Surus	14 02.770,13	
Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Funcional-Programática		12.365.0007.2015 – MANUT. DAS ATIV	/IDADES DE PRÉ ESCOLA	
Ficha	75	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 5.000,00	
Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO		
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 104.893,49	
E O		02.05.06 GETOR DE DEGROPTO E LA	ZED	
Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LA		
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DA ESPORTE E LAZERO ENSINO FUNDA		
Ficha	123	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 45.254,99	
Tonce de Recursos		Surus	10.23 1,23	
Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SA	ÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA		
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 84.667,88	
			,	
Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SA	ÚDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕI	ES DE VIGILANCIA EM	
	155	SAÚDE	2.2.00.20	
Ficha	155	Categoria Econômica Saldo	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 7.020,34	
		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITA	CÃO E SERVICOS	
Estrutura Orçamentária		URBANOS	IÇAO E SEKVIÇOS	
		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DI	E OBRAS . HABITAÇÃO E	
Funcional-Programática		SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	163	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 24.971,76	
Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E		
		COLETA DE LIXO	2225	
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30	

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 80.034,58
Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRA	ADAS MUNICIPAIS
Ficha	181	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 26.860.58

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	198	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 89.587,43	

TOTAL GERAL R\$ 733.620,73

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 103.031,47

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

- 16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 24 de junho de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Claudionor José de Oliveira - ME CONTRATADA

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

> Patrícia Ferreira da Mota Gestora do Contrato

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: CLAUDIONOR JOSÉ DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 24 DE JUNHO DE 2021 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209 Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereco residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 99625-2344

Assinatura:

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 99625-2344

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudionor José de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 088.485.348-99; RG: 20.005.129-5

Data de Nascimento: 24/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Sabiá, n. º10, Centro, Irapurú/SP

E-mail institucional: claudionorcartuchos@hotmail.com E-mail pessoal: claudionorcartuchos@hotmail.com

Telefone(s): (18) 98117-2190

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.